GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 24 DE MAIO DE 2012, OBJETIVANDO ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS CARGOS CPE-202-CANTINEIRA E CPE-203-AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 036, de 24 de maio de 2012, objetivando alterar a carga horária para 35 (trinta e cinco) horas dos cargos CPE-202 – Cantineira e CPE-203 – Auxiliar de Serviço Educacional, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº UPV	CLASSE	ESCOLARIDADE
CPE-202	**Cantineira**	82	**35**	R$ 750,54	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-203	**Auxiliar de Serviço Educacional**	188	**35**	R$ 750,54	14	EDU-I	Ensino Fundamental

Parágrafo único – Ficam mantidas a codificação, padrões, vencimentos, número de vagas, escolaridade e demais exigências dos cargos.

Art. 2º – O intervalo para repouso ou alimentação, o qual será de 30 (trinta) minutos, não será computado na duração do trabalho.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Geral

PLC nº 023-E/2014